

Aprovado por Unanimidade dos Presentes



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI N° 011 /2002

DE 05 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre a contratação de pessoal em Regime Especial e Excepcional para suprir carência de serviço público e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e em caráter de emergência, pessoal, até 30 de junho de 2002, para atender setores essenciais ao funcionamento do desenvolvimento do interesse público.

Art. 2º - O quantitativo, cargos e remunerações, estão previstos no anexo único da presente Lei.

Art. 3º - Todos os contratos serão regidos, no que couber, pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Figueirópolis e na forma do artigo 7º e Inciso da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2002.


BENVINDA DE SOUSA MELHOMENS
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 011/2002, DE 05 DE JUNHO DE 2002

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO
01	AUXILIAR DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	293,28
09	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	307,56
28	PROFESSORES	293,28
02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	391,87
04	AGENTE SOCIAL	188,45
06	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA	188,45
06	AGENTE DE VIGILÂNCIA	188,45
05	MOTORISTA VEÍCULO PESADO	350,00
04	OPERADOR DE MÁQUINA	250,00
05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	261,38
04	PORTEIRO SERVENTE	188,45